



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GESTÃO 2017/2020

TERMO DE FOMENTO 02/2021

FOLHA nº

01 /     

**TERMO DE FOMENTO 02/2021**

**OBJETO: REPASSE EMENDA IMPOSITIVA ANO 2021 PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA DE BANDEIRANTES-PR**

**INTERESSADO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
**Comissão de Seleção**

Volume II

03/10  
s. n.º 02  
CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Memorando nº 156/2022**

**Bandeirantes, 28 de Setembro de 2022**

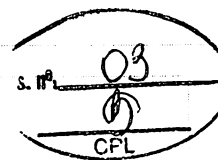
**DE: GABINETE DO PREFEITO  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- Enviar a Vossa Senhoria
- Temos o prazer de:  Solicitar a Vossa Senhoria
- Comunicar a Vossa Senhoria

**SOLICITO ANÁLISE NO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO DA ENTIDADE ACAUEM – ASSOC. DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA.**

Atenciosamente,

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal de Bandeirantes



Protocolo:

5486/2022



Tipo:

SOLICITAÇÃO 10/2022 - REF. ADICIONAL DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

Protocolado em:

20/09/2022 - 15:13:46

Informações do Requerente:

Nome: ACAUEM - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA;

CPF/CNPJ: 02.351.176/0001-13;

Contato: (43) 3142-2012;



5486:20.09.2022. Sistema Protocolo Municipal

## Solicitação 10/2022

Referente ao Aditivo de Prazo de Vigência Contratual.

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA – ACAUEM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.351.176/0001-13, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1323 – Centro, na cidade de Bandeirantes, PR, CEP 86360-000, neste ato representada por seu presidente Padre Roberto Morais de Medeiros, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG nº 5.251.847-4 e CPF nº 021.090.809-22, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vem, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias do TERMO DE FOMENTO 002/2021, Número SIT51694 – em que é Concedente Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

Há de salientar que o motivo da solicitação é que como o prazo findará em 22 de dezembro do corrente ano não haverá tempo hábil para escolha e cotação de preços dos produtos que necessitam ser comprados, de maneira que a obtenção dos preços e condições sejam mais vantajosas à Administração Pública.

Há de mencionar, também, que nesta cidade não há empresas suficientes, aptas e dispostas a participar da escolha e cotação dos produtos e preços, necessitando que recorramos a cidades vizinhas para tal feito, para assim, cumprir, em sua integralidade, o plano de trabalho já encaminhado quando firmado o referido Termo de Fomento.

Bandeirantes, 15 de setembro de 2022.

Atenciosamente,



Padre Roberto Morais de Medeiros



s. nº 05  
09

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N.º 02/2021-PMB**

**CONTRATO N.º 412/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: \_\_\_\_\_/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM DE BANDEIRANTES-PR**

**OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM – COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N.º 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL N.º 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

**VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AÇÃO SOCIAL	3140/000	0800108244080920633350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2021

*[Handwritten signature]*  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jackson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Mônica Zanardo de Sordi,  
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família  
Gestora

*[Handwritten signature]*  
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM  
DE BANDEIRANTES-PR  
Roberto Morais de Medeiros  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. Nº 06  
CPI

Memorando nº 17/2022

Bandeirantes, 03 de outubro de 2022

De: Divisão de Licitação  
Para: Prefeito Municipal

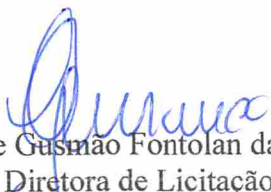
Em atenção ao memorando nº 156/2022 protocolado por Vossa Excelência, esclarecemos que a Lei 13.019/2014 em seu artigo 55 estabelece que:

*“ Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”*

Ressalta-se que, conforme descrito acima, a entidade deverá justificar pormenorizadamente a motivação de tal pedido, e se for evidenciado que a Administração Pública deu causa para o atraso, poderá ser aditado o termo em questão, esclarecemos que a atual vigência será 31 de dezembro de 2022.

Sem mais, fico grata e honrada pela consideração.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Diretora de Licitação

ao Departamento de Licitação,  
deixo o pedido de aditivo  
de prazo conforme parecer.

Bts, 04/09/2022.

J. Ramalho

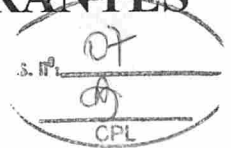
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



*Minuta do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2021 – PMB*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA.**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA**, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.351.176/0001-13, representado pelo seu representante legal, Pe. Roberto Morais de Medeiros, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 021.090.809-22, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**. celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em atendimento ao contido na solicitação nº 10 de 15 de setembro, assinado pelo Ilmo. Sr. Presidente da entidade (ACAUEM) e sob autorização do Exmo. Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, tendo em vista razões de justificativa e interesse da entidade e do Município o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas da colaboração, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

Bandeirantes PR, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES  
UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA  
Pe. Roberto Morais de Medeiros  
ENTIDADE

Testemunhas:

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF: 078.258.049-10

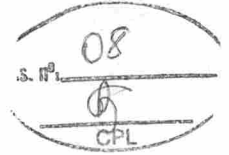
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### Minuta do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 – PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA

**OBJETO:** REPASSE EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido na solicitação nº 10 de 15 de setembro, assinado pelo Ilmo. Sr. Presidente da entidade (ACAUEM) e sob autorização do Exmo. Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, tendo em vista razões de justificativa e interesse da entidade e do Município o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

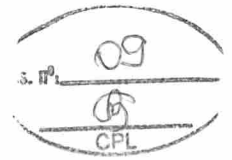
Bandeirantes PR, 07 de outubro de 2022.

---

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES  
UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA  
Pe. Roberto Morais de Medeiros  
ENTIDADE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1211/2022

REFERÊNCIA: P A Nº 261/2021 – TERMO DE FOMENTO 02/2021

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO DA PARCERIA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do **termo de fomento nº 2/2022**.
2. O objeto do termo aditivo consiste em **prorrogar o prazo do termo em 90 dias**.
3. A entidade que celebrou termo de colaboração encaminhou pedido de solicitação de prorrogação de prazo.
4. O Prefeito Municipal solicitou ao Departamento de Licitação a elaboração de parecer sobre a possibilidade de prorrogação do termo de colaboração, o que foi devidamente respondido nos termos do Memorando 17/2022.
5. É o relatório, passo a opinar.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

6. De acordo com o art. 2º, VII da Lei 13.019, visualiza-se do que se trata o termo de colaboração:

art. 2º, VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSORIA JURÍDICA

público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

7. O termo de colaboração a partir de sua definição legal, se apresenta como instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

8. De acordo com a Lei 13.019/2014, em seu art. 55, o termo de colaboração pode ser prorrogado, desde que cumpridos dois requisitos, quais sejam, (i) a apresentação de justificativa e (ii) a anterioridade de 30 dias do término da parceria:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

9. Considerando que o pedido da entidade parceira foi protocolado em **20/09/2022** e a vigência do termo é condicionada ao pagamento da única parcela até **31/12/2021**, com vigência de doze meses. É certo que, de acordo com a **cláusula segunda do termo**, as obrigações da contratada deveriam se dar até **31/12/2022**, portanto, pode-se dizer que a justificativa foi apresenta em consonância com a legislação.

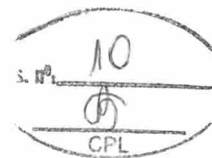
10. Perquirindo a leitura das demais cláusulas da minuta de termo aditivo, manifestamente cumprem requisitos legais suficientes:

<b>Cláusulas essenciais da minuta de termo aditivo</b>	
Identificação completa das partes e seus representantes legais	<b>Preâmbulo</b>
Objeto a ser aditado	<b>Cláusula primeira</b>
Cláusula do contrato que sofrerá alteração	<b>Não se aplica</b>
Fundamento legal	<b>Cláusula primeira</b>
Justificativa	<b>Cláusula segunda</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



#### III - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, **opina-se que pela aprovação da minuta de termo aditivo.** É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2022.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

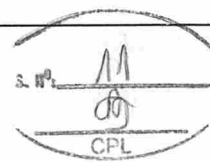
Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2022.10.07 16:45:42 -03'00'

*VINÍCIUS ALVES SCHERCH*  
*OAB/PR 61.358*



# Município de Bandeirantes - PR

CNPJ: 76235753000148 IE: ISENT0  
Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 CEP: 86360000 Cidade: Bandeirantes  
Fone: 43-3542-4525 Fax: 43-3542-4525



## NOTA DE EMPENHO

Número **7803/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **23/12/2021** Requisição Nº \_\_\_\_\_ Req. Compra Nº \_\_\_\_\_

### Licitação

Tipo **Sem licitação** Número \_\_\_\_\_

### Contrato/Aditivo

Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
4729	412/2021 - SIM-AM: 41221		22/12/2021	21/12/2022		22/12/2021	31/12/2021	

### Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
<b>ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA -</b>	554890679-4	02.351.176/0001-13

Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1323 Bairro: Centro

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Bandeirantes/PR	86360-000					

### Classificação da despesa

Descrição	Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	R\$ 167.866,67		
09.001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS			
08.244.0809.2063 SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDA IMPOSITIVA		R\$ 49.000,00	
3.3.50.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR			
3140 00000 Recursos Ordinários (Livres)			R\$ 118.866,67
Do Exercício			

### Outras informações

Subvenção: 016/2021 - Entidade beneficiária: 554890679 - 4 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA -

### Histórico

Certidão	Número	Validade
CERT NEG DE DÉB REL TRIB FED DÍVIDA A TVA UNIÃO	8A9D.419C.EAE4.40AC	23/05/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT	54693540/2021	22/05/2022

REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA - ACAUEM - COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 3.938/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O REPASSE FINANCEIRO PROVENIENTE DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PRESTADORAS DE SERVIÇO PÚBLICO SÃO REALIZADAS POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO OU FOMENTO. REPASSE ENCONTRA PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 3938/2020 NÃO TRAZENDO QUALQUER DISCRICIONARIEDADE LEGAL. VERIFICADA A REFERIDA MINUTA OBSERVOU QUE NÃO HÁ QUALQUER VÍCIO NO TERMO DE FOMENTO.

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA  
CONTADOR

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2021 – PMB  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E ASSOCIAÇÃO DAS  
CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA.**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA**, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.351.176/0001-13, representado pelo seu representante legal, Pe. Roberto Moraes de Medeiros, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 021.090.809-22, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**. celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido na solicitação nº 10 de 15 de setembro, assinado pelo Ilmo. Sr. Presidente da entidade (ACAUEM) e sob autorização do Exmo. Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, tendo em vista razões de justificativa e interesse da entidade e do Município o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da colaboração, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo mencionado.

Bandeirantes PR, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES  
UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA  
Pe. Roberto Moraes de Medeiros  
ENTIDADE

Testemunhas:

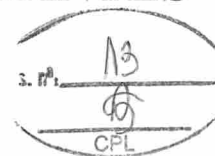
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF: 078.258.049-10

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 – PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA**


**OBJETO: REPASSE EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**


**OBJETIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em atendimento ao contido na solicitação nº 10 de 15 de setembro, assinado pelo Ilmo. Sr. Presidente da entidade (ACAUEM) e sob autorização do Exmo. Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, tendo em vista razões de justificativa e interesse da entidade e do Município o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

Bandeirantes PR, 07 de outubro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES  
UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA  
Pe. Roberto Morais de Medeiros  
ENTIDADE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

Edição nº 358  
Ano 2022  
Página 12 de 25

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### *PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2021 – PMB PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA.*

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA**, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.351.176/0001-13, representado pelo seu representante legal, Pe. Roberto Morais de Medeiros, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 021.090.809-22, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido na solicitação nº 10 de 15 de setembro, assinado pelo Ilmo. Sr. Presidente da entidade (ACAUEM) e sob autorização do Exmo. Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, tendo em vista razões de justificativa e interesse da entidade e do Município o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da colaboração, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

Bandeirantes PR, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATT  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES  
UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA  
Pe. Roberto Morais de Medeiros  
ENTIDADE

Testemunhas:

Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF: 078.258.049-10

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525  
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

15  
CPL  
Edição nº 358  
Ano 2022  
Página 13 de  
25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 – PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA

**OBJETO:** REPASSE EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido na solicitação nº 10 de 15 de setembro, assinado pelo Ilmo. Sr. Presidente da entidade (ACAUEM) e sob autorização do Exmo. Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, tendo em vista razões de justificativa e interesse da entidade e do Município o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

Bandeirantes PR, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS ALEGRES  
UNIDAS NA ESPERANÇA COM MARIA  
Pe. Roberto Morais de Medeiros  
ENTIDADE

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525  
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico